CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ANTONIO PRADO, 94 - FONE (016) 643-1268

L E I Nº 1.169

de 16 de novembro de 1990.

João Carlos Fossalussa, Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, - nos termos do art.43, § 8º da Lei Orgânica do Municipio, o seguinte dispositivo da Lei nº1.169, de 09 de novembro de 1990:

Artigo 1º- Fica concedido 14º Salário "Abono" aos servidores' municipais do Poder Executivo, para o exercício de 1990, correspondente a um salário base, constante da Tabela de Venci-' mentos,vigente na época de seu efetivo pagamento, incluindo - inativos e pensionistas.

Parágrafo Único-...

Artigo 2º-...

Artigo 3º-...

Câmara Municipal de Barrinha, 16 de novembro de 1990.

João Carlos Fossalussa
Presidente

Publicado e afixado no lugar de costume em data supra.

Alberto A. de Medeiros
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.169
de 09 de novembro de 1.990

" CONCEDE 14º SALÁRIO "ABONO" AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica concedido 14º Salário "Abono" aos servidores Municipais do Poder Executivo, para o exercício de 1.990, correspondente a um salário base, constante da Tabela de Vencimentos, vigente na epoca de seus efetivo pagamento,(VETADO) (VETADO)e(VETADO)

Parágrafo Unico- O benefício pecuniário, objeto do artigo 1º da- presente Lei, poderá ser pago dentro do prazo de seis(6) meses e - em uma única parcela.

Artigo 2º- O recurso para o atendimento da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 09 de novembro de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e Afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se -
A Secretária.